



Lei n.º 629 de 16 de Julho de 2012

“Cria a Biblioteca Pública Municipal de Senador José Bento – MG”

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Senador José Bento, denominada biblioteca pública municipal “PROFESSORA MARIA HELENA RIBEIRO”, subordinada a administração da Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senador José Bento – MG, obrigado a construir ou alugar sede própria para a criação da biblioteca de Senador José Bento – MG.


§2º - Caso a Prefeitura opine pelo pagamento de aluguel para a instalação da biblioteca municipal de Senador José Bento- MG, terá que enviar projeto de Lei a Câmara Municipal com expresse consentimento do legislativo, constando sua localização, espaço disponibilizado e valor a ser pago, acompanhado do pré-contrato de locação.

§3º - Fica a Prefeitura Municipal de Senador José Bento – MG, obrigado a manter o funcionamento da referida biblioteca pública, com o quadro de funcionário já existente; ficando assim vedada a contratação de novos funcionários para atender seu funcionamento.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convenio com a entidade cultural, para efeito de integração da referida biblioteca a Diretoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Publicas e recebimentos de toda a assistência prevista as unidades conveniadas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento /MG, 16 de Julho de 2012


Flavio de Souza Pinto
Prefeito Municipal